



Ao Instituto Estadual de Florestas - IEF
Ilmo. Sr. Brício de Vasconcellos Souza Lima
Diretoria de Unidades de Conservação

Ref.: Termo de Compromisso de Compensação Florestal Minerária – Regularização Fundiária – TCCFM n°. 03/2017.

ASSUNTO: Solicita aditamento do prazo para o cumprimento integral das obrigações fixadas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal Minerária – Regularização Fundiária – TCCFM n°. 03/2017.

ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LTDA., já qualificada nos autos do processo administrativo em referência, situada no local denominado Jaguará, no município de Onça de Pitangui/MG, vem, respeitosamente, em referência ao requerimento protocolizado em 25 de julho do corrente ano (protocolo n°. 00722567-1501-2018), que relata a superveniência de fator impeditivo ao cumprimento do TCCFM n° 03/2017, solicitar aditamento do prazo fixado no referido termo, conforme proposta de **CRONOGRAMA** que ora se apresenta.

Antes, porém, e à guisa de mera contextualização, reafirma-se que o mencionado fator impeditivo se refere a uma Ação Judicial Anulatória de Georreferenciamento e Retificação de área Administrativa c/c Retificação de Registro Público proposta por Paulino dos Santos Lima – processo judicial n°. 0003573-97.2018.8.13.0092, visando a retificação do registro do imóvel no Cartório de Registro de uma área localizada na Fazenda Buruti dos Almeidas, matrícula n° 1.108, livro 02 de registro geral na Comarca de Buenópolis/MG.

O questionamento objeto da ação recai, em parte, sobre o imóvel adquirido pela Compromissária (imóvel matriculado sob o n° 7.279 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis/MG com área de 4,71 ha), em desfavor dos corresponsáveis vendedores, réus na demanda em curso, impedindo-a, transitoriamente, de dar prosseguimento ao cumprimento integral das obrigações fixadas no termo de compromisso de compensação.

Em razão do exposto, a Compromissária prepara, como medida sob sua direta responsabilidade, o ingresso na demanda judicial para assegurar a

validade do contrato de compra e venda e da escritura pública que consigna o negócio jurídico ora firmado, para, então, proceder todos os atos necessários à transferência da área ao IEF, livre e desincumbida de ônus.

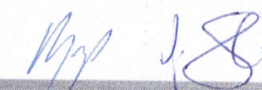
O cronograma que ora se apresenta pauta-se nas medidas e procedimentos que serão adotados na referida ação judicial.

1 - DADOS DO IMÓVEL A SER TRANSFERIDA E DO PROCESSO JUDICIAL

ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA A SER TRANSFERIDA	Transferir ao Instituto Estadual de Florestas por meio de escritura pública de doação, a área localizada na propriedade Fazenda Buriti dos Almeidas, matriculada sob o nº 7.279, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buenópolis/MG, situado no interior da unidade de conservação de proteção integral, parque estadual Serra do Cabral, pendente de regularização fundiária, com área não inferior a 4,71 ha.	
TCCFM	Termo de Compromisso de Compensação Florestal Minerária – TCCFM firmado em 11 de abril de 2017.	
AÇÃO JUDICIAL TIPO DO PROCESSO/ NÚMERO DO PROCESSO	Ação Anulatória de Georreferenciamento e Retificação de área Administrativa c/c Retificação de Registro Público	0003573-97.2018.8.13.0092 Distribuição: 02/04/2018
AUTOR DA AÇÃO	Paulino dos Santos Lima	
RÉUS	Joana Vitória de Souza Toledo Emília Teixeira de Toledo Orestina Teixeira Pereira Arcelina Teixeira Rodrigues Alex Teixeira Benfica Pollyanna Teixeira Benfica Ernani Teixeira Benfica e sua cônjuge Camilla Silva de Souza Marcos Teixeira de Toledo Ivanete Teixeira de Toledo Firmo e seu cônjuge Luiz Henrique Firmo Ivani Teixeira de Toledo Neide Toledo Santos e seu cônjuge José Maria dos Santos Marcelo Teixeira de Toledo Ivanete Teixeira de Toledo Max Valério Teixeira de Toledo e sua cônjuge Evani Ferreira Teixeira	
VALOR DA CAUSA	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	

2 – PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA COMPROMISSÁRIA

SETEMBRO 2018	<ul style="list-style-type: none"> - Distribuição por dependência de Embargos de Terceiros (art. 676 e ss do CPC); - Suspensão das medidas constritivas sobre o bem em litígio e reintegração provisória da posse (art. 678 do CPC);
OUTUBRO E NOVEMBRO 2018	<ul style="list-style-type: none"> - Contestação dos Embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 679 do CPC);
DEZEMBRO E JANEIRO 2018/2019	<ul style="list-style-type: none"> - Citação de todos os réus integrantes da ação principal (art. 238 do CPC); - Citação por edital nos casos previstos em lei (art. 256 do CPC);
FEVEIRO 2019	<ul style="list-style-type: none"> - Audiência de Conciliação ou Mediação (art. 334 do CPC);
MARÇO E ABRIL 2019	<ul style="list-style-type: none"> - Contestação de todos os Réus (art. 335 do CPC);
MAIO 2019	<ul style="list-style-type: none"> - Saneamento do processo (art. 357 do CPC);
JUNHO E JULHO 2019	<ul style="list-style-type: none"> - Audiência de saneamento (art. 357, §3º do CPC); - Produção de provas (art. 357, §4º do CPC);
AGOSTO 2019	<ul style="list-style-type: none"> - Audiência de Instrução e Julgamento (art. 358 e ss do CPC);
SETEMBRO 2019	<ul style="list-style-type: none"> - Sentença com resolução de Mérito dos autos principais e do Embargos de terceiros proposto pelo solicitante (art. 487 do CPC).



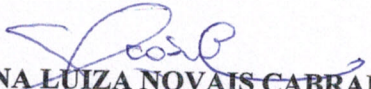


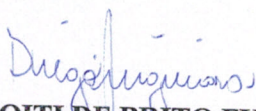
3 – CONCLUSÃO

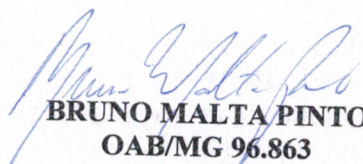
Nesse contexto, e considerando que os entraves para finalização das obrigações assumidas no TCCFM nº 03/2017 persistem em razão e circunstância da ação judicial referida, a Compromissária reitera e requer a prorrogação do prazo final para o cumprimento de suas obrigações fixadas no termo de compromisso de compensação por 01 (um) ano, comprometendo-se a envidar todas as providências necessárias à conclusão do que se almeja no menor prazo exequível.

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2018


ANA LUIZA NOVAIS CABRAL
OAB/MG 112.973


DIEGO KOITI DE BRITO FUGIWARA
OAB/MG 133.522


BRUNO MALTA PINTO
OAB/MG 96.863